



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO
ACESSIBILIDADE ESCOLAS

O presente memorial descritivo tem como objetivo a aplicação de diretrizes a serem executadas para a Adequação de espaços físicos para promover a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais das Escolas Municipais de Ensino Fundamental. Trata-se da descrição do projeto executivo considerando a norma específica de acessibilidade NBR9050/2004.

Este memorial contém a descrição e os procedimentos para a adequação com especificações dos materiais a serem utilizados, assim como para sua aplicação, complementando os desenhos técnicos elaborados para a devida execução. Além deste memorial, acompanham:

- ***Pranchas com projetos de adequação contendo: Situação, Localização, Plantas Baixas e Detalhamentos que se fizerem necessários;***
- ***Planilha de orçamento e cronograma.***

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Obra: Acessibilidade em Escolas Municipais de Sapucaia do Sul, Rio Grande do Sul.
- 1.2 Local: E.M.E.F. Julio Stroher, rua Atalábio Figueiredo, bairro Capão da Cruz.
E.M.E.F. Justino Camboim, rua São Sebastião, bairro Nova Sapucaia.

2. APRESENTAÇÃO:

Este projeto destina-se adaptação de Escolas Municipais às condições de acessibilidade necessárias e possíveis de adaptações, conforme informado abaixo.

- E.M.E.F. Julio Stroher:** Vaga estacionamento para PNE, rampa de acesso à calçada para PNE e pedestre, faixa de pedestre e rebaixo de canteiro central.
- E.M.E.F. Justino Camboim:** Vaga estacionamento para PNE, rampa de acesso à calçada para PNE e pedestre e rampa para veículos, faixa de pedestres e faixa de pedestre elevada.

3. FINALIDADE

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados na referida obra. Fixa as condições gerais que serão obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala prevalecerão sempre às primeiras.

4.2. Em caso de divergência no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

4.3. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a segurança operária e transeunte durante a execução da obra. Deverá ser isolada com tela plástica as áreas onde ocorrerá a obra e efetivamente obedecidas todas as normas de segurança atinentes ao assunto. Para tanto a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e pessoal registrado de acordo com a legislação vigente.

4.4. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço, que a critério da fiscalização, for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão-de-obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação, por escrito, à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo.

4.6. Caso nesta vistoria, a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira.

4.7. Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível, quanto ao tipo de serviço, somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.

4.8. Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

4.9. A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais, para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA ou CAU.

4.10. A Prefeitura Municipal fornecerá o projeto arquitetônico e memorial descritivo.

4.11. A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs.

4.12. Ficam sob responsabilidade da empreiteira que for executar a obra o a execução de todos os projetos fornecidos por esta Prefeitura.

4.13. Onde este memorial for eventualmente omissos, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

4.14. A escolha das cores será determinada pelo autor do projeto.

4.15. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e de 1ª qualidade.

4.16. A empreiteira deverá indicar, antes do início das obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA da 8ª Região ou CAU, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

4.17. A placa da obra deverá ser fixada no local da obra cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal e executada pela empreiteira.

4.18. A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará à disposição da fiscalização.

4.19. A empreiteira é responsável pela manutenção da limpeza da obra e remoção de todo o entulho para local adequado. Os entulhos e caliças provenientes das obras e das demolições deverão ser depositados em locais destinados especificamente a este tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal, cabendo à empresa dar destinação final em local licenciado ambientalmente.

5. DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS NO EXISTENTE

5.1. A pavimentação que for danificada ou retirada para execução de parte qualquer da obra deverá ser recolocada igual ao existente.

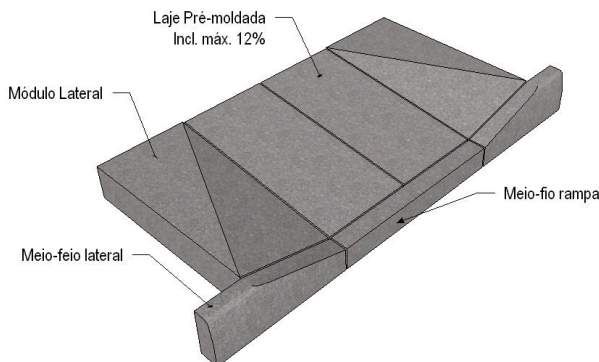
6. RAMPAS DE ACESSO PEDESTRE E VEÍCULOS

6.1. As rampas serão moldadas no local em concreto armado conforme projeto e detalhe.

6.2. As rampas para uso de PNE deverá ser feito sobre um contrapiso de 5cm.

6.3. As rampas para acesso á veículo deverá ser feito um contrapiso de 8cm sobre um lastro de brita de 5cm.

6.4. Rampas construídas ou implantadas na calçada ou passeio serão destinadas a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável, podendo estas ser de uso para pedestres ou para veículos, conforme projeto.



7. PISOS

7.1. Na área onde será colocado pavimento de blocos de concreto o enchimento será com areia grossa compactada para assentamento dos mesmos, sendo este item constante na composição do serviço.

7.2. Em decorrência das obras a serem feitas no passeio, toda e qualquer instalações existentes no subsolo, tais como instalações hidráulicas (águas pluviais, esgotos etc.), caixas subterrâneas de instalações de concessionárias de serviços de fornecimento de eletricidade, telefonia etc., e ainda, qualquer outro tipo de instalação que possa intervir no nível final do piso, deverão ser



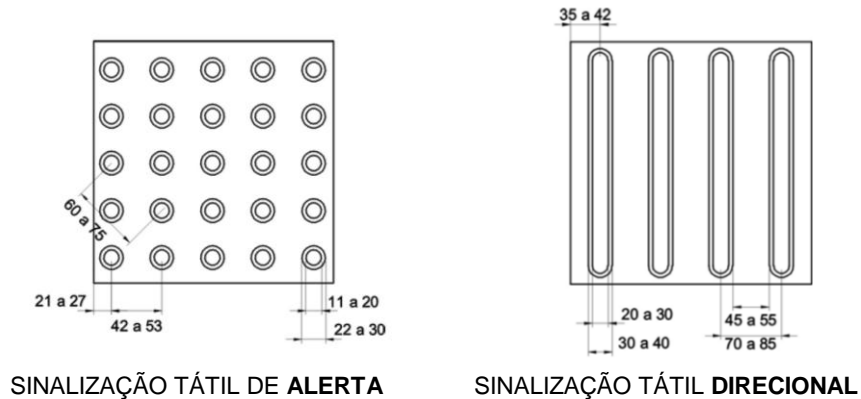


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

preservadas e recompostas de acordo com o novo nível da calçada, de forma a garantir o perfeito nivelamento do piso.

8. PISO TÁTIL

8.1. Onde estiver marcado em projeto deverá ser instalado piso tátil de alerta e direcional em placas de concreto de 25,00cm x 25,00cm x 2,00cm, assentados com argamassa colante no local conforme indicado em projeto.



As placas de sinalização tátil de **ALERTA** serão na cor **AMARELO**.

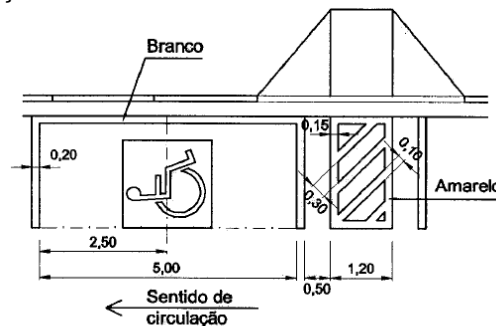
As placas de sinalização tátil **DIRECIONAL** serão na cor **AZUL**.

9. DEMARCAÇÃO DE VAGA ACESSÍVEL DE ESTACIONAMENTO

9.1. Onde consta em projeto vaga acessível de estacionamento por estarem localizados em rua cuja pavimentação atual é de pedra irregular, terá sua base pavimentação asfáltica de 3 cm sobre o atual pavimento, conforme demarcado em projeto.

9.2. Pintura de sinalização

Na via de acesso, haverá uma vaga que será demarcada e sinalizada como vaga prioritária a pessoas portadoras de deficiências, com cores e dimensões conforme determinado no projeto e de acordo com as determinações da NBR 9050/2004.



a) Paralela à calçada





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

9.3. Placa de sinalização de vaga de estacionamento para PNE

Será instalada uma placa metálica de aço 18, de dimensões: 50,00cm x 70,00cm, adesivo refletivo conforme figura abaixo e que será fixada em um tubo de aço galvanizado de 2" a uma altura de 1,80m.



10. FAIXA DE PEDESTRE:

10.1. Será feito a sinalização transversal às pistas de rolamento de veículos, destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro, onde constar em projeto

10.2. Será feito a Faixa de Pedestre Elevada em pavimentação asfáltica, sendo esta uma elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa de travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a promover a concordância entre os níveis das calçadas em ambos os lados da via, conforme projeto.

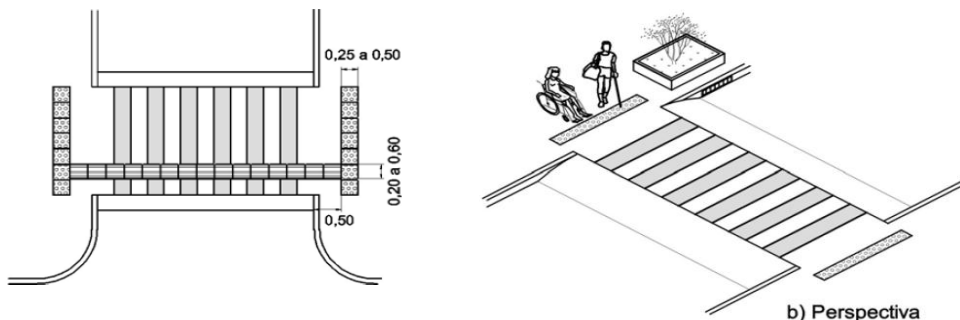


Figura 73 – Faixa elevada com sinalização tátil de alerta e direcional – Exemplo

11. LIMPEZA DA OBRA:

11.1. A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes.

11.2. O empreiteiro, após a entrega da obra, deverá providenciar na retirada do entulho, restos de materiais, andaimes, máquinas, ferramentas e nas demolições do galpão e canteiro de obras, deixando tudo limpo e na mais perfeita ordem. Para recebimento definitivo deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

11.3. A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

12. ENTREGA DA OBRA:

12.1. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

Sapucaia do Sul, 05 de abril de 2021.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Rafael Ströher
Sec. Mun. de Planejamento Urbano

Arq. Paula F. Spolavori Siqueira
Arquiteto CAU A65001-3

